

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

“ LEI N.º 1305/2000, DE 16 DE MAIO DE 2000”

**“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA
PARA COM O INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “**

NEREU JOSE HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar parcelamento de débito junto ao INSS, do Hospital Municipal de Major Vieira referente ao período de 04/1999 à 02/2000, em função das alterações da legislação, providas do Governo Federal.

ART. 2.º - Montante da dívida é de R\$ 19.583,12 (dezanove mil, quinhentos e oitenta e três reais e doze centavos), mais juros calculados sobre o valor originário, mediante aplicação dos seguintes percentuais cumulativos:

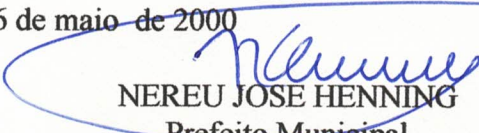
- a) 1% no mês de vencimento da competência;
- b) taxa referencial do Sistema Especial de liquidação e custódia Selic;
- c) 1% no mês da consolidação da dívida.

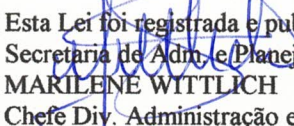
ART. 3.º - O Hospital Municipal de Major Vieira, se compromete a pagar as parcelas nas datas de vencimento, através da rede bancária, por intermédio de débito automático em conta corrente.

ART. 4.º - As despesas decorrentes com a presente Lei, até a sua liquidação correrão por conta de verbas específicas consubstanciadas nos orçamentos em vigor.

ART. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 16 de maio de 2000


NEREU JOSE HENNING
Prefeito Municipal


Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Adm. e Planejamento na data supra.
MARILENE WITTLICH
Chefe Div. Administração e Planejamento